# EDITAL
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 004/2022-GP/TCE, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução 007/2007-TCE, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 05 de juho de 2022
Horário: 09 hr (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Processo Administrativo: 4036/2021
**UASG: 925468**

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de áudio e vídeo para transmissão das Sessões Plenárias do TCE RN, bem como, treinamento e serviço de instalação da solução, através de empresa especializada,** para atender às necessidades das Unidades Administrativas pertencentes ao TCE/RN**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO** com **5 (cinco) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação:

**3.1.1.** Órgão-Unidade: 02101 - Tribunal de Contas do Estado.

**3.1.2.** Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

**3.1.3.** Projeto/Atividade: 186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado (Itens 01, 02 e 03).

202101-Manutenção e Funcionamento (Itens 4 e 5).

**3.1.4.** Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (Itens 01, 02 e 03).

33.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica (Itens 4 e 5)

**3.1.5.** Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**c.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**e.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**f.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

**6.5.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.1** Somente serão aceitos documentos legíveis.

**6.9.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.9.1.** Valor unitário e total;

**6.9.2.** Marca;

**6.9.3.** Fabricante;

**6.9.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.9.4.1**. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital

**6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante no preenchimento do campo Proposta do sistema importa a desclassificação da proposta.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**6.13.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.14.** A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

**a.** compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

**b. prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único.**

**7.5.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,1 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.**

**8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.**

**8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.**

**8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.**

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. AMOSTRA**

**9.1.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.1.1.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.2.1.** O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, **salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com** dentro do prazo estabelecido.

**9.2.1.1.** A Pregoeira poderá solicitar via "chat" o comprovante do envio do produto por empresa transportadora ou Correio na reabertura da sessão, dando um prazo de 15 minutos para o envio através do email pregaotce@gmail.com.

**9.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.3.1.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

**9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias utéis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação**:

**10.8. Habilitação Jurídica**

**10.8.1.** registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

**10.8.2.** Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9. Qualificação Técnica**

**10.9.1. Atestado de capacidade técnica** – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**10.10. Qualificação Econômica-Financeira**

**10.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.11.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

**10.11.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.11.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

**10.11.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**10.11.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**10.11.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**10.12.** O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.13**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.13.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o **e-mail** **pregaotce@gmail.com** e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

**16.3.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** As sanções administrativas estão elencadas no **Anexo IV - Ordem de Compra** deste Edital.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**

**22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**23.1.1.** A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

**23.2**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).**

**23.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.6.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**22.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
**22.14.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
**22.14.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
**22.14.4.** ANEXO IV - Ordem de Compra.

Natal (RN), 20 de junho de 2022.

*assinado eletronicamente*
**Vanessa de Sousa Menezes Ubarana**
Pregoeira

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de material de áudio e vídeo para transmissão das Sessões Plenárias do TCE RN, bem como, treinamento e serviço de instalação da solução, através de empresa especializada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** Viabilizar uma melhor estruturação da infraestrutura de áudio e vídeo das Sessões Plenárias do TCE/RN, com intuito de viabilizar a transmissão pela Internet das sessões plenárias e do TCE RN.

## 3. OBJETIVO

**3.1.** Implementar no Plenário Dinarte Mariz as transmissões ao vivo no Youtube no Canal Oficial do TCE/RN, das Sessões Plenárias, além de viabilizar a realização de Sessões em formato híbrido, com a possibilidade dos Membros e Servidores participarem simultaneamente de forma presencial e telepresencial.

**3.2.** Atender às diretrizes da revisão do Plano Estratégico no período de 2015 a 2021, especialmente no que concerne em: aprimorar a gestão desta Corte de Contas visando resultados, ampliar o uso e a efetividade da tecnologia de informação, contribuir para a melhoria do desempenho e transparência da gestão pública, incentivar o controle social e dentre outros.

## 4. PRODUTO

**4.1.** Os produtos correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme se segue:

| Item | Descrição | Modelo referência | Un | Qtd |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Câmera do tipo PTZ SDI | Sony SRG-X120 | Unidade | 4 |
| 02 | Controladora | Sony RM-IP10 IP | Unidade | 2 |
| 03 | Switch SDI | Atem Studio Pro 4k | Unidade | 2 |
| 04 | Serviço de instalação e configuração | Serviço de instalação, Passagem de cabos, configuração, integração, testes técnico e operacional de equipamentos. | Unidade | 1 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | Treinamento | Treinamento do exibidor de programação, playouts e servidor de edição; Treinamento das câmeras de PTZ; Treinamento sistema pan/tilt; Treinamento dos switcheres de vídeo; Treinamento dos demais equipamentos; Treinamento operação assistida com OBS. | Unidade | 1 |

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. ITEM 1: Câmera do tipo PTZ SDI

5.1.1. Sensor de imagem Sensor CMOS ExmorR do tipo 1/2,

5.1.2. Sensor de imagem (número total de pixels) Aprox. 8,5 megapixels Sistema de sinal 2160 ( )/29,97p, 25p, 23,98p 1080/59,94p, 50p, 29,97p, 25p, 23,98p 1080/59,94i, 50i 720/59,94p, 50p)

5.1.3. Iluminação mínima (50IRE) 1,6 lux (1/30s 50IRE F2 de alta sensibilidade DESATIVADA)

5.1.4. Resolução horizontal 1700 linhas de TV (Centro) (4K ) 1000 linhas de TV ou mais (Centro) (FHD) Ganho Automático/Manual (0 dB a +48 dB) (Alta sensibilidade ativada)

5.1.5. Velocidade do obturador 1/1 a 1/10000 segundos (sistema de 59,94 Hz) 1/1 a 1/10000 segundos (sistema de 23,98 Hz) 1/1 a 1/10000 segundos *1 *1

5.1.6. 6 (sistema de 50Hz) Controle de exposição Auto, Manual, AE de prioridade (Obturador, Íris) Equilíbrio do branco Auto1, Auto2, WB de um toque, Interno, Externo,

5.1.7. Função de zoom 12x Sistema de foco Automático/manual Ângulo de visão horizontal Aprox. 70° (Amplo) Distância focal f= 4,4mm (Largura) a 52,8mm (Teleobjetiva) F2,0 a F3.7 Distância mínima do objeto 80 mm (amplo)~ 400 mm (Teleobjetiva)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

5.1.8. Panorâmica/ângulo de inclinação Panorâmica: ±170° Inclinação: +90°/-20° Velocidade da panorâmica/inclinação (máx.) Panorâmica: 300°/s Inclinação: 126°/s Velocidade da panorâmica/inclinação Panorâmica: 1,1° a 101°/s Inclinação: 1,1° a 91°/s Velocidade da panorâmica/Inclinação (Lenta) Panorâmica: 0,5° a 60°/s Inclinação: 0,5° a 60°/s Modo panorama/inclinação

5.1.9. Ruído de operação de Panorâmico/Inclinação NC30 ou menos

5.1.10. Posição de predefinição 256 (CGI) 100 (VISCA)

5.1.11. Predefinição de congelamento de imagem Sim

5.1.12. Rede Resolução de vídeo IP 3840x2160 ( ),1920x1080, 1280x720, 720x576, 720x480, 640x360 Formato de compactação H.264: Perfil Alto/Principal/Básico H.265: Perfil Principal Taxa máxima de quadros H.264: 60 fps H.265: 60 fps Modo de compactação de taxa de bits CBR/VBR (selecionável) Intervalo de definição de taxa de bits 512 Kbps~50 Mbps Capacidade de reprodução múltipla 3 *1

5.1.13. Protocolos IPv4, IPv6, TCP, UDP, ARP, ICMP, IGMP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, RTP/RTCP, RTSP, VISCA sobre IP Função NDI®|HX

5.1.14. Recursos da câmera ICR automático (Modo automático de remoção do filtro de corte de IV)

5.1.15. M OSD Ligado/Desligado Modo standby

5.1.16. Standby remoto

5.1.17. IU da Web Ver Sup

5.1.18. Áudio Canal 2ch Codec de áudio AAC LC 128 kbps/ST (IP) AAC LC 256 kbps/ST (IP)

5.1.19. Opção de definição Controle de nível automático (ALC): Ligado/Desligado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

5.1.20. Equalizador: Desligado, Graves, Aprimoramento de voz Seleção de entrada:

5.1.21. Microfone/Linha Volume do microfone: -10~+10 (21 etapas)

5.1.22. Codec de áudio Áudio integrado em vídeo de faixa base

5.1.23. (3G-SDI, HDMI) Áudio integrado na transmissão IP

5.1.24. Interface Saída de vídeo 4K 1 HDMI e 1 IP (transmissão) .

5.1.25. 10 Saída de vídeo HD 1 3G-SDI, 1 HDMI, 1 IP (transmissão)

5.1.26. Alternância do formato de vídeo remoto

5.1.27. Espaço de cor HDMI YCbCr, 4:2:2 8 bits RGB, 4:4:4 8 bits

5.1.28. Interface de controle de câmera VISCA RS-422 RJ45 (Entrada/Saída) VISCA sobre IP RJ-45 Controle remoto IR

5.1.29. Entrada para microfone 2 minifones (φ3,5 mm), (Seleção de microfone/linha)

5.1.30. Sincr. Sistema INT Tipo de conector de energia IEC60130-10 (padrão JEITA RC-5320A) TIPO4

5.1.31. Requisitos de energia 12 VCC (10,8 a 13,2 VCC), PoE+ (compatível com IEEE802.3at) Consumo de energia 25,5 W Máx.

5.1.32. Temperatura operacional 0°C a 40°C 32°F a 104°F Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C -4°F a +140°F

5.1.33. Dimensões (L x A x P) 158,4 x 177,5 x 200,2 mm 6 1/4 x 7 x 8 polegadas Massa Aprox. 1,8 kg 1,8 g Cor de corpo da câmera Branco/preto Tamanho do furo do parafuso para tripé 1 1/4-20UNC Ângulo montável < ±15° Montagem no teto

5.1.34. Com Adaptador CA (1) Unidade de comando remoto IR (1) Suporte de teto (2) Cabo metálico (1) 8 parafusos M3 (9) 6 parafusos M2.6 PRETO (1) Placa de fixação de cabo HDMI (1)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

5.1.35. Garantia de 1 ano(12 meses)

5.1.36. Atualização por meio da licença opcional para 4K.

**5.2. ITEM 2: Controladora**

5.2.1. Controle até 112 câmeras BRC pela LAN

5.2.2. Até 5 controladores podem operar em 1 LAN 1x porta Ethernet RJ45

5.2.3. Controle até 7 câmeras com VISCA

5.2.4. Software de configuração incluído

**5.3. ITEM 3: Switch SDI**

5.3.1. Switcher 12G-SDI de 8 canais HD e UHD compatível com sinal para 2160p60

5.3.2. Mixer de áudio de 2 canais e 12 entradas Re-Sync em todas as entradas

5.3.3. Saída UHD 4K Multiview Conversor de baixa latência Recurso de Talkback embutido Controle CCU para câmeras selecionadas

**5.4. ITEM 4: Serviço**

5.4.1. Serviço de instalação;
5.4.2. Passagem de cabos;
5.4.3. configuração;
5.4.4. integração;
5.4.5. testes técnico e operacional de equipamentos;

**5.5. ITEM 5: Treinamento**

5.5.1. Treinamento do exibidor de programação;
5.5.2. playouts e servidor de edição;
5.5.3. Treinamento das câmeras de PTZ;
5.5.4. Treinamento sistema pan/tilt;
5.5.5. Treinamento dos switcheres de vídeo;
5.5.6. Treinamento dos demais equipamentos;
5.5.7. Treinamento operação assistida com OBS;

## 6. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

partir da contratação, na sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, na Avenida Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-360.

**6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que é parceira comercial do mesmo e está autorizado a fornecer os itens desta licitação.

## 7. DA GARANTIA E SUPORTE

**7.1.** A garantia e licenciamento do objeto deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e o suporte do produto deverá obedecer ao estabelecido neste Termo de Referência.

Natal/RN, 7 de março de 2022.

Davi Ribeiro Cunha
Analista de Controle Externo - TI

João Orlando Moura Lima
Assessor de Informática

Rutênio Sampaio da Páscoa
Analista de Controle Externo - TI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 13:58:02

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Fone: E-mail:

Representante legal:
CPF:
Fone: E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:.....
Agência: .....
Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).
Prazo de garantia e suporte técnico: conforme o Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE / UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

# ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

# (MINUTA DA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2022 – TC

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, representado, neste ato, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, pelo seu Secretário Geral, senhor CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, em vista do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX.XX.2022, de acordo com os atos do processo nº 4036/2021-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação alcançada por ele e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas do TCE/RN e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de áudio e vídeo para transmissão das Sessões Plenárias do TCE/RN, bem como o treinamento e o serviço de instalação da solução**, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, que, desde já, é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora da licitação, independentemente da sua transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** ... | |
| **CNPJ/MF n°:** ... | **Telefone:** ... |
| **Endereço:** ... | |
| **E-mail:** ... | **Cidade/Estado:** ... |
| **Representante Legal:** ... | |
| **RG n°:** ... | **CPF/MF n°:** ... |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmera do tipo PTZ SDI | ... | Unidade | 4 | ... | ... |
| 2 | Controladora | ... | Unidade | 2 | ... | ... |
| 3 | Switch SDI | ... | Unidade | 2 | ... | ... |



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:26

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviço de instalação e configuração | ... | Unidade | 1 | ... | ... |
| 5 | Treinamento | ... | Unidade | 1 | ... | ... |

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. Não será admitida a utilização da presente ARP por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou seja, ficam vedadas aquisições e contratações adicionais.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

## 5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:26

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

## 6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:26

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2022

_____
Secretário Geral do TCE/RN

_____
Representante Legal do Fornecedor



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:26

# ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG
Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

# ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA

| NÚMERO: | EMISSÃO: |
|---|---|
| 000 | 00.00.2022 |

| DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Licitação:** | Pregão Eletrônico nº XXX/2022-TC | | | **Homologação:** | |
| **Processo:** | 4036/2021-TC | **Utilização do SRP:** | Sim | **Número da Ata:** | |

| DO CONTRATANTE* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN | | | **CNPJ/MF:** | 12.978.037/0001-78 |
| **Endereço:** | Avenida Getúlio Vargas, nº 690 | **Bairro:** | Petrópolis | **CEP:** | 59.012-360 |
| **Cidade/UF:** | Natal/RN | **Telefone:** | (84) 3642-7368 | **e-mail:** | ccs@tce.rn.gov.br |
| * Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal. | | | | | |

| DO(A) CONTRATADO(A) | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | | | |
| **Endereço:** | | **Bairro:** | |
| **Cidade/UF:** | | **CEP:** | |
| **Telefone/Fax:** | | **E-mail:** | |
| **CNPJ/MF:** | | **Inscrição Estadual:** | |
| **Representante:** | | **CPF/MF:** | |

| DO OBJETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição:** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** |
| - | - | - | - | - |
| **Valor Total:** | | | | |

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **Órgão/Unidade:** | 02101 – Tribunal de Contas |
| **Função/Sub-Função/Programa:** | 01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços |
| **Projeto/Atividade:** | 186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do TCE (itens 01, 02 e 03)<br>202101 – Manutenção e Funcionamento (itens 04 e 05) |
| **Natureza da Despesa:** | 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (itens 01. 02 e 03)<br>3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (itens 04 e 05) |
| **Fonte de Recursos:** | 0.100 – Recursos Ordinários |

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**1 – Pagamento:**

**1.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016,



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:45

que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index), em conformidade com as instruções ali fixadas;

**1.2.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

**1.3.** O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;

**1.4.** No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**2 – Entrega e recebimento:**

**2.1.** O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no Termo de Referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;

**2.2.** Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição**;**

**2.3.** O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

**3 – Obrigações das partes:**

**3.1.** São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

**3.2.** São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

**4 – Penalidades:**

**4.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;

**4.2.** As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 2% (dois por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;

**4.3.** As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**5 – Rescisão**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:45

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

**6 – Foro**

**6.1.** O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7 – Disposições complementares**

**7.1.** O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;

**7.2.** Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;

**7.**3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

| Emissor da Ordem de Compra*: | Matrícula: | Cargo/Função: |
|---|---|---|
| Fernando Antônio Teixeira Leão | 9956-2 | Coordenador de Compras e Suprimentos |

***** assinado eletronicamente

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:**

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2022

**Cleber James Teixeira Cadó**
Secretário Geral do TCE/RN

***** assinado eletronicamente



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR:03035191425 em 27/04/2022 às 14:48:45